



### JUSTIFICATIVA

Por se tratar de saúde publica e pensando na proteção da saúde dos alunos, ambientes escolares e demais ambientes em que o produto será utilizado, faz-se necessário solicitar a exclusão dos itens 11,110 e 111 do processo licitatório 26/2021, pois faltou exigir as qualificações técnicas das empresas fornecedoras/fabricantes dos produtos contidos nos itens supra mencionados como: autorização de funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para distribuição de produtos de higiene; alvará sanitário da empresa, dentro do prazo de vigência, expedido pela vigilância sanitária local, contemplando a atividade de distribuição de produtos de higiene; registro em Conselho Profissional correspondente à atividade de distribuição de produtos de higiene.

Todos os itens deverão apresentar laudos de eficácia, emitidos por laboratório contratado. Os laudos deverão conter: - Dados da empresa contratante; - Dados do laboratório contratado; - Nome do produto; - Número do Laudo e comprovação de eficácia de no mínimo 99,9% contra vírus e bactérias. Os laudos deverão conter: Comprovação de ação de no mínimo 4 horas de atividade residual contra vírus e bactérias; assinatura do responsável técnico, com número de inscrição do seu respectivo conselho profissional, e número de ART.

Diante do exposto faz-se necessário solicitar a exclusão dos itens acima mencionados.

Palmitos, 21 de maio de 2021



Loreci Maria Orsolin Pfeifer  
Secretária Municipal de Educação